

Diário Económico

04-07-2013

Periodicidade: Diário

Classe: Economia/Neócios

Âmbito: Nacional

Tiragem: 18714

Temática: Banca/Seguros

Dimensão: 433

Imagem: S/Cor

Página (s): 1/22



PPR serve
para pagar
crédito da casa
a partir de hoje

Entra em vigor a lei que permite o resgate dos PPR para pagar o empréstimo para a casa sem perder benefícios fiscais. ➤ P22

Portugueses podem resgatar PPR para pagar a casa a partir de hoje

As famílias portuguesas aguardavam há seis meses pela alteração à lei que permite o resgate de PPR, sem perda de benefícios fiscais.

Marta Marques Silva

A tão aguardada alteração à lei foi finalmente ontem publicada em Diário da República. Significa isto que as famílias portuguesas, que há seis meses aguardavam por este diploma, podem a partir de hoje resgatar os seus Planos Poupança Reforma (PPR), sem perda de benefícios fiscais, para pagar prestações do crédito à habitação.

A lei que permite a qualquer família portuguesa utilizar o PPR para pagar prestações da casa entrou em vigor no início deste ano, mas a sua operacionalização não foi pacífica. Desde o primeiro momento foram muitos os bancos a recusarem-se a passar o necessário documento, a apresentar junto da seguradora, para resgate do PPR, por considerarem que a lei não era suficientemente clara nos pressupostos da sua aplicação. Na sua primeira versão, o texto da lei incluía apenas o crédito constituído para compra de habitação própria e permanente, excluindo os créditos para construção, realização de obras e aquisição de terrenos, apesar de ter sido essa a intenção do legislador.

O âmbito de aplicação da lei foi agora clarificado e inclui, além destas modalidades, também todos os créditos que tenham como garantia a habitação própria e permanente do agregado familiar. "Defendemos este propósito. Defendemo-lo aliás quando fomos ouvidos na Assembleia da República", adianta João Fernandes, economista da Deco. "Isto dá resposta a muitas pessoas que têm créditos multi-opções, que eram constituídos na mesma altura do crédito à habitação. Há mesmo muita gente que tem empréstimos complementares", explica. Sobre a possibilidade de alguém com um crédito pessoal, por exemplo, poder dar a casa como garantia

AS DATAS DE UMA LEI CONTURBADA

9 de Novembro de 2012

Os vários partidos políticos com assento na Assembleia da República procedem à alteração da lei de forma a permitir o resgate de PPR, sem perda de benefícios, para pagar prestações do crédito à habitação. A medida surge após longos meses de audições no âmbito da criação de um regime extraordinário para famílias com fragilidades económicas.

31 de Dezembro de 2012

Sai a portaria que operacionaliza a anterior alteração à lei.

1 de Janeiro de 2013

Medidas entram em vigor no primeiro dia do ano.

Janeiro

Começam a ser conhecidos inúmeros casos de clientes impedidos de resgatar PPR para pagar a casa.

13 de Fevereiro de 2013

Partidos decidem realizar nova ronda de audições às várias entidades, bancos, seguradoras, reguladores e associações de defesa dos consumidores.

1 de Março de 2013

Último dia de audições que servirão de base às alterações que serão feitas à lei.

17 de Maio de 2013

Parlamento aprova a alteração à lei, que acabou por ser realizada pelos partidos políticos, depois de o Governo ter recusado resolver o assunto através de portaria.

3 de Julho de 2013

Publicada a alteração à lei em Diário da República, com entrada em vigor no dia seguinte.

para conseguir resgatar o PPR sem penalizações, João Fernandes considera que essa "é uma opção um pouco bizarra", até porque "a constituição de hipoteca sobre o imóvel tem custos elevados", diz.

Prestações vincendas ou amortização de capital?

Esta foi uma das questões que mais dúvidas levantou. A primeira lei referia apenas "prestações vincendas", sem especificar se o pagamento deveria ser feito à medida que as prestações fossem vencendo ou se poderia ser feito de uma só vez, através da amortização de capital. Até à aprovação final do actual diploma a modalidade a adoptar criou cisões entre os vários partidos políticos, acabando por prevalecer a opção que mais garantias de controlo de resgates oferece às seguradoras, bem como de pagamentos de juros aos bancos.

Os portugueses passam, assim, a poder levantar PPR para pagar prestações vencidas - , incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios, comissões e outras despesas conexas com o crédito à habitação - bem como para pagar prestações vincendas "à medida e na data em que esta se venha a vencer", refere o diploma.

Apesar desta clarificação quanto à cadência das prestações vincendas, a lei continua a ser omissa quanto à operacionalização desse processo, o que, na opinião de João Fernandes, cria um desincentivo ao resgate de PPR para pagar prestações por vencer (ver texto ao lado).

Segundo a nova lei, os bancos ficam impedidos de rever unilateralmente as condições iniciais dos contratos de crédito à habitação, nomeadamente o aumento do 'spread'. Bancos e seguradoras não poderão cobrar quaisquer comissões e despesas pelo processamento e concretização do reembolso dos PPR. ■